

**ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL, CONFORME A LEI Nº 13.651 DE 11/04/ 2018, ARTIGO 5º III, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

S A I B A M, quantos esta pública escritura de transferência de domínio de imóvel conforme Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, Artigo 5º III, virem que aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião Público do 1º Ofício, por mim haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE TRANSMITENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**, fundação pública de direito público federal, inscrita no CNPJ nº 06.517.387/0001-34, situada no Campus Universitário s/nº, bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo reitor, nomeado e autorizado através do Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, que ficará fazendo parte desta escritura, Sr. **Gildasio Guedes Fernandes**, [REDACTED]

[REDACTED]; e como **OUTORGADO ADQUIRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR**, autarquia federal inscrita no CNPJ nº 33.519.114/0001-00, situada na Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, neste ato será representada pelo reitor, nomeado e autorizado através do Decreto Presidencial de 23 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2024, que ficará fazendo parte desta escritura, Sr. **João Paulo Sales Macedo**, [REDACTED]

[REDACTED] os presentes meus conhecidos de cuja identidade e capacidade jurídica também dou fé. Então pela já mencionada outorgante me foi dito que por justo título e aquisição legal é legítima possuidora do **SEGUINTE IMÓVEL: Uma casa** construída de tijolos, cal e madeiras de lei, coberta com telhas tipo marselha, situada à Rua Ademar Neves (antiga Vera Cruz), nesta cidade, contendo ainda uma garage e dois quartos isolados da casa, e o respectivo terreno foreiro ao Município, onde dita casa se acha edificada, o qual mede onze metros (11,00mts) de frente por trinta e cinco metros (35,00mts) de profundidade, limitando-se pelo lado direito com João Baluz; lado esquerdo, com José Baluz e fundos com Vicente Correia, no quarteirão formado pelas Ruas Ademar Neves, Floriano de Castro, Pedro II e Chagas Rodrigues, **cujo imóvel se acha registrado neste Cartório, no livro de Registro Geral nº 02, sob o nº de ordem 616, imóvel este que se encontra livre de quaisquer ônus ou embaraço judicial, o que afirma sob as penas da lei. O imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no valor de R\$ 353.012,91 (trezentos e cinquenta e três mil, doze reais e noventa e um centavos).** E possuindo ela outorgante o aludido imóvel e em vista da Lei nº 13.651 de 11 de abril de 2018, que cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR),

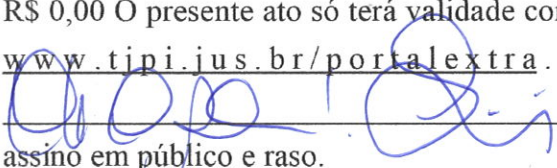
por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com base em seu art. 5º, inciso III: “Art. 5º O patrimônio da UFDPAR será constituído por: III bens patrimoniais da UFPI disponibilizados para o funcionamento do campus de Parnaíba na data de entrada em vigor desta Lei, formalizada a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.”, resolveu transferir a outorgada, segundo declaração das partes, da qual lhe transfere todos os direitos, posse e ação que vinha exercendo até a presente data sobre o imóvel objeto desta escritura e das benfeitorias nele existentes do qual poderá a outorgada empossar-se desde já como seu que de ora em diante passa a ser por força desta escritura e da cláusula “constituti”, obrigando-se ela outorgante transmitente a fazer a presente transferência sempre boa, firme e valiosa, bem como a defendê-la quando chamados à autoria respondendo pela evicção de direitos. Por sua vez, pela adquirente me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os termos por estar em tudo conforme seus ajustes com transmitente. **DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS:** I) **DA TRANSMITENTE:** A transmitente declara, através da presente e sob as penas da Lei, que: **Quanto as Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias:** inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativa ao imóvel e nenhum ônus real incidente sobre ele, conforme dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/86, que regula a Lei nº 7.433/85; II) **DA ADQUIRENTE:** responsabiliza-se na forma da Lei, pelo pagamento de débitos existentes sobre o imóvel objeto da presente escritura. Apresentaram-me os seguintes documentos, que ficam, arquivados: **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Conforme Art. 150, §2º da Constituição Federal de 1988: “A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes”. **CERTIDÕES NEGATIVAS:** As partes dispensaram a apresentação das Certidões Negativas, assumindo por sua conta os riscos de tal dispensa. 1)- Foi apresentada a certidão de ações reais e reipersecutórias e ônus reais do ofício de registro imobiliário competente; 2)- Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, em nome de Fundação Universidade Federal do Piauí (Universidade Federal do Piauí) CNPJ nº 06.517.387/0001-34, emitida em 03/06/2024, endereço eletrônico é [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), tendo como resultado Negativo e código HASH: 28d2. dcf0. 187e. 0b7c. a7d8. 5c3b. eea6. 397b. 08b32. 6c5c, e de Universidade Federal do Delta do Parnaíba(UFDPAR) nº 33.519.114/0001-00, emitida em 03/06/2024, endereço eletrônico é [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), tendo como resultado Negativo e código HASH: 2b2f. c3c2. 7323. 95ea. d710. 6fc4. ab22. e5f9. 56ee. 7719, conforme estabelece o Conselho Nacional de Justiça; 3)- Pelo adquirente foi dito que dispensava a apresentação da certidão trabalhista, nos termos do Artigo 137, IV, do Provimento nº 09 (nove), de 07 de abril de 2013, (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí). Os limites e confrontações do imóvel ora transferido foram apresentados pelas partes, sendo de suas inteira responsabilidade qualquer divergência em função da presente escritura, isentando o registro imobiliário competente e este cartório de notas por erro e/ou omissão que venha a cometer. Fica a adquirente ciente de possíveis exigências, quando a presente escritura for levada a efeito no registro imobiliário competente. A presente escritura externa o desejo das partes, no seu aspecto material. As informações prestadas são de responsabilidade das partes envolvidas, que leram atentamente este ato para somente após, concordantes, assinarem. As partes declaram que não são politicamente expostas. **EMITIDA DOI PARA RECEITA FEDERAL.** De como assim disseram e outorgaram lavrei em minhas notas a presente escritura a mim hoje distribuída, sob minuta apresentada, a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo transmitente de forma digital, via sistema E-notariado, conforme Provimento nº 100/2020-CNJ e pelo



Livro Nº 342

1º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis,  
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e  
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1º Zona

Fls. 194

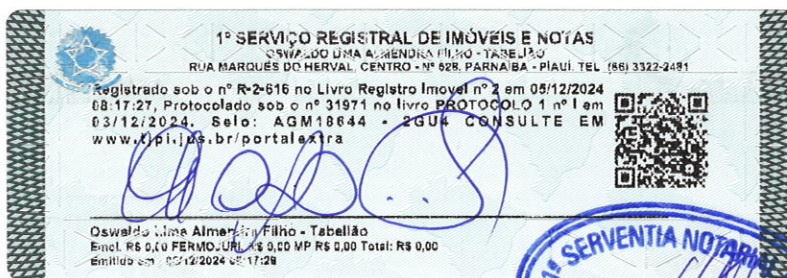
adquirente de forma presencial, dispensando as testemunhas na forma da Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Processo: 109609 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AGM18603 - XJ8L**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra). Dou fé. 19 de Novembro de 2024. Eu, , Oswaldo Lima Almendra Filho, Tabelião, o subscrevo, dato e assino em público e raso.

Parnaíba – PI, 19 de Novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI  
Representada por GILDASIO GUEDES FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA – UFDPAR  
Representada por JOÃO PAULO SALES MACEDO

Assinado digitalmente por:  
GILDASIO GUEDES FERNANDES  
CPF: 077.579.563-15  
Certificado emitido por AC Instituto Fenacon RFB  
G3  
Data: 19/11/2024 14:34:48 -03:00



RUA MARQUÊS DO HERVAL, 528 - Centro - CEP: 64200-340  
PARNAIBA - PIAUI (86) 3322-2481 ☎ 86 99959-1514  
selos@cartorioalmendra.com.br oswaldo@cartorioalmendra.com.br

